

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol medindo 7196,98M², localizado no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão - MA.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão – MA.

DATA: 27/02/2023

HORA: 09:00hs (nove horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA:

Este volume do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, possui 52 (cinquenta e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

PRESIDENTE DA CPL:

Valdenilson de Sousa Costa PRESIDENTE DA CPL





Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023 TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol medindo 7196,98M², localizado no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão - MA.



instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA através da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, realizara a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, do tipo menor preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol medindo 7196,98M², localizado no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes de "Proposta" e "Documentação", deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão – MA, até às 09:00hs (nove horas) do dia 27 de fevereiro de 2023.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol medindo 7196,98M², localizado no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão MA.
- 2.2. Valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
- 2.3. O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, conforme Projeto Básico ANEXO I do Edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que sejam cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA.
 - 3.1.1.1 É facultado a Comissão Permanente de Licitação CPL, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento,







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA;
 - 4.1.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 4.1.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 4.1.6. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a documentação para habilitação e envelope contendo a proposta de preços, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

- Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração). 5.1.2.1. assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder do Cartório, Judiciário Estado da sede outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir emitir declarações. proposta de precos. intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no anexo X deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
 - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 6.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA, com sede à situada à Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 Amarante do Maranhão MA, em dias úteis, de segundafeira a sexta-feira, no horário das 08h:00mim (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidas as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.
- 6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para habilitação:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou do sócio administrador (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou
- 6.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 6.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 6.2.1 6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 6.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

- 6.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 6.2.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).
 - 6.2.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.2.2.4.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 6.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.2.2.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante,







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 6.2.2.6. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
 - 6.2.2.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014:
- 6.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.2.3.1. Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.
- 6.2.3.2. Capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" e "engenheiro agrônomo" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
 - 6.2.3.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou no CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA ou no CAU da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.
 - 6.2.3.2.2. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do





Página 9 de 52



Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados.

- 6.2.3.2.3. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo VIII deste edital); ou
- 6.2.3.2.4. Declaração de responsabilidade, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
- 6.2.3.3. Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.2.4.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- A apresentação do Balanço na forma da Lei, deverá atender as normas do Conselho Federal de Contabilidade.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 6.2.4.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:
 - a) Índice de Liquidez Geral ILG ≥ = 1,00

$$ILG = rac{Ativo\ Circulante + Realiz ext{\'a}vel\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exig ext{\'i}vel\ a\ Longo\ Prazo}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC ≥ = 1.00

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

c) Índice de Endividamento Total – IET ≤ = 0,50







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

 $IET = \frac{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total}$

- 6.2.4.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA
- As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. O Presidente poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101. de 2005.

6.2.5. DECLARAÇÕES:

- 6.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo II deste edital).
- 6.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo III deste edital).
- 6.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

- 6.2.5.4 Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital). Acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 6.2.5.5 Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Amarante do Maranhão MA. (Modelo no anexo VI deste edital).
- 6.2.5.6 Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 1231/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital).
 - 6.2.5.5.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme (Modelo no anexo VII) deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
 - 6.2.5.5.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
 - 6.2.5.5.1.2. Empresas de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
 - 6.2.5.5.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5.1. deste edital e não apresentar a referida declaração, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração.
- 6.3. Os documentos enumerados nos itens 6.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 6.3.1. Documento(s) original(is); ou
 - 6.3.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou





Página 12 de 52



Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

- 6.3.3. Cópia(s) do(s) documento(s) para autenticação por parte de servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 6.3.3.1 A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 6.3.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA, com sede à situada à Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 Amarante do Maranhão MA, em dias úteis, de segundafeira a sexta-feira, no horário das 08h:00mim (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidas as empresas licitantes.
- 6.5. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. Portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 6.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.7. As declarações dispostas nos itens 6.2.3.3, 6.2.5.1, 6.2.5.2, 6.2.5.3, 6.2.5.4, 6.2.5.5 e 6.2.5.6 (se for enquadrada), deverá, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo, preferencialmente, nome completo do mesmo, números da cédula de identidade/órgão emissor, CPF.
- 6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
 - 6.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.8.1 1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

- 6.9. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital será inabilitada.
- 6.10. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada
- 6.11 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.
- 7.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços (Anexo XI) e da Proposta de Preços (Anexo XII), de igual teor e forma, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 7.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
 - 7.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
 - 7.3.2. Descrição detalhada dos serviços cotados com a planilha completa de despesa com pessoal, contendo a indicação do item, unidade, quantidade, marca, fabricante e modelos dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços.
 - 6.3.2.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos serviços cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I Projeto Básico.
 - 7.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

PREFEITURA DE AMARANTE



Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

- 7.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 7.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 7.6. Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo item, conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 7.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação CPL do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.
 - 7.8.1 1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
 - 7.8.2. Não especificarem detalhadamente os serviços ofertados.
 - 7.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 7.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;
 - 7.8.3.2.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação CPL, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou, suspender a sessão e





Página 15 de 52



Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

- 7.8.4. Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.
- 7.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL e realizada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
 - 8.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.
 - 8.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6. Deste edital.
 - 8.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo os preços do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7. Deste edital.
- 8.3. Declarada a abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa. À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão – MA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023– "HABILITAÇÃO"

Razão social, CNPJ e endereço da empresa. λ

Comissão Permanente de Licitação - CPL





Página 16 de 52



Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão – MA TOMADA DE PREÇOS № 001/2023- "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$) e deverão possuir entre 02 (duas) casas decimais após a virgula.
- 9.2 É de responsabilidade dos licitantes observar em suas propostas os preços máximos unitários descritos no Projeto Básico (Anexo I), sob pena de desclassificação da proposta apresentada em relação ao(s) item(ns) cotado(s) acima dos parâmetros máximos fixados.
- 9.3. Devem ainda os licitantes observar, além dos valores unitários máximos, o valor total máximo descrito no item 2.2, que representa a soma de todos os valores máximos unitários.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação – CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- b) Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- d) Os envelopes proposta, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, intactos, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se este for o caso.



Página 17 de 52



Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

10.1.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
 - a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva
 - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 6.2.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação conforme art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

10.1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

- a) Os envelopes das propostas das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se ocorrer alguma das hipóteses do artigo 109, §1º da Lei 8.666/93, a sessão será suspensa, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10.1.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A) DESCLASSIFICAÇÃO:







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

- a.1) Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitam dados requeridos, apresentem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, apresentem valor superior ao valor orçado ou manifestamente inexequíveis.
- a.1.1) Caso a proposta apresente divergência nos preços em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.
- a.2) Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a.2.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração.
- a.4) Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- b) CLASSIFICAÇÃO:
 - b.1) Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:
 - b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço Global, observando-se o disposto no item 10.2.
- 10.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - 10.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

- b) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
 - 11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação de empresa licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
 - 11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - 11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - 11.1.4. Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 11.2. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

- 11.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.a e 12.1.1.b terá efeito suspensivo, podendo o Prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 11.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA, situada à Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 Amarante do Maranhão MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA, situada à Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 Amarante do Maranhão MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

12. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Prefeito Municipal para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA.
- 12.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

- 13) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Amarante do Maranhão – MA;
- b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea "c" desta cláusula:
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Amarante do Maranhão MA, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão DOE e/ou através da imprensa oficial do Município.
- 13.2. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 13.3. As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
 - 13.4.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 13, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens "b" e "c" deste instrumento, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. As sanções previstas nos itens "d" e "e" do item 13, poderão ser aplicadas conjuntamente





Página 22 de 52



Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

com os itens "b" e "c" deste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 13.6. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Amarante do Maranhão MA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do item 14 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, classificada conforme abaixo especificado:

2 - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão;

02 - Poder Executivo:

02 09 - Sec. Mun. De Cultura e Turismo - SECULT;

020900 - Sec. Mun. De Cultura e Turismo - SECULT:

27 - Desporto e Lazer;

27 811 - Desporto e Rendimento;

27 811 0720 - Desporto e Rendimento:

27 811 0720 1048 0000 – Construção/Ampliação/Manutenção de Estádios e Campos de Futebol:

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

15. DO CONTRATO:

- 15.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;
- 15.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 15.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18. 1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, referente a planilha de medição dos serviços executados de acordo com o art. 73, l. "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, em cumprimento Planilhas Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 18.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 18.1 desta cláusula.
- 18.5. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

.19. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS.

19.1. O local para prestação dos serviços serão, conforme especificações contidas no Projeto Básico (ANEXO I).





Página 24 de 52



Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL, com base à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.3. Todas as declarações, procurações e propostas de preços deverão está assinadas pelo representante legal, o não cumprimento, descredenciará, desclassificará ou inabilitará a empresa licitante conforme o caso.
- 20.4. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 20.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do presidente em contrário.
- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 20.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Presidente da CPL, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 20.8. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA, localizada na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 –Amarante do Maranhão MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) as 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente e ainda estará disponível no site: / https://http://amarante.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço

21. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, localizada na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000–Amarante do Maranhão – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze), até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

- 21.2. A impugnação feita tempestivamente pela empresa licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2° do art. 41 da Lei 8666/93.
- 21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. A empresa vencedora quando convocada a assinar o contrato, prestará, obrigatoriamente, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 22.1.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
 - 22.1.2. Seguro Garantia;
 - 22.1.3. Fiança Bancária.
- 22.2. Caso a opção de garantia recair em Caução em Dinheiro o seu valor será depositado em Conta Poupança da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA, no Banco, Agência e Conta Poupança a ser informados, a fim de manter a atualização monetária;
- 22.3. Caso a opção da garantia recair em Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 22.4. No caso de Seguro Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA, cobrindo o risco de quebra do Contrato;
- 22.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente carta de fiança à Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA.
- 22.6. A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA inclusive multas.







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

- 22.7. Caso o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- 22.8. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias consecutivos, após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA.

23. ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 23.1.1. ANEXO I Projeto Básico.
 - 23.1.2. ANEXO II Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
 - 23.1.3. ANEXO III Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.
 - 23.1.4. ANEXO IV -- Modelo de Declaração de expressa e total concordância com os termos do edital.
 - 23.1.5. ANEXO V Modelo de Declaração de localização e funcionamento.
 - 23.1.6. ANEXO VI Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Amarante do Maranhão MA.
 - 23.1.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de enquadramento.
 - 23.1.8. ANEXO VIII Modelo de atestado de visita e informações técnicas.
 - 23.1.9. ANEXO IX Modelo de declaração de responsabilidade.
 - 23.1.10. ANEXO X Modelo de Carta Credencial.
 - 23.1.11. ANEXO XI Modelo de Resumo da proposta de preços.
 - 23.1.12. ANEXO XII Modelo de proposta de preços.
 - 23.1.13. ANEXO XIII Minuta do Contrato.
 - 23.1.14. ANEXO XIV Minuta da Ordem de Serviço.
 - 23.1.15. ANEXO XV Minuta do Termo de Recebimento Provisório.
 - 23.1.16. ANEXO XVI Minuta do Termo de Recebimento Definitivo.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, em 09 de fevereiro de 2023.

Valdenilsen de Sousa Costa PRESIDENTE DA CPL







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO:

Planilhas orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, Plantas das obras Especificações técnicas, Planilha de bonificação e despesas Indiretas – BDI, Planilha de encargos sociais.

- EM FORMA DE "COMPACT DISC (CD)" -







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Sen	hores,		
	(nome da empresa)	, CNPJ n ^o	·
sediada em	(endereço completo)	, por intermédio de se	eu representante
legal Sr(a)	, porta	ador(a) da Carteira de	Identidade no
. ,	e do CPF nº	, DECLARA, sob as pe	
termos do § 2	2°, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que	até esta data, não ocorr	eu nenhum fato
	sua habilitação na licitação acima e que venha a ocorrer.	pigrafada e que comunica	rá qualquer fato
supervernerne	que verma a ocorrer.		
	de	de	







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpi amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

BESEARAGAO BE ESSAELENÇÃO E 1 STOICE III. III.
Ref.: TOMADA DE PREÇOS № 001/2023
Prezados Senhores,
Eu,, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, está localizada e em pleno funcionamento na, cidade de, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
Segue em anexo fotografia da sede da empresa em cores (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa não possui endereço fictício.
Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
de de







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo, Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,				
(nome da empr	esa)	, CNPJ n	اه	_, sediada em
(endereço completo)	,	por intermédio de	seu representa	ante legal Sr(a)
	portador(a) da	a Carteira de Ident	iidade n°	e
do CPF n°,	e contabilista	Sr(a)		, portador(a)
do CPF nº, da Carteira de Identidade nº,		e do CPF nº		_, declaram sob
as penas da Lei, nos termos do	art. 3°, da Le	ei Complementar r	1º 123/06, que	se enquadra na
situação de (microempresa				
se enquadra em qualquer das h				
Declaramos ainda, que a rece				
devidamente registrados na Ju	nta Comercia	do Estado do(a)		, sob o n ^o
		and the second second		
		:		
	(),	. de d	e	





Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO VIII

"MODELO DE ATESTADO DE VISITA"

Ilmo. Sr. Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto para os devidos fins, que o Sr(a).	, portador(a) da Cédula
de Identidade n.º	,, representante da empresa
(nome da empresa)	, CNPJ nº, sediada em
(endereco completo) , no	os termos do item 6.2.3.5. do edital de licitação
na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2	2023, constatando as condições e peculiaridades
inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo a	as informações técnicas pertinentes.
(),	de de







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO IX

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que a empresa	(nome da empresa)	, CNPJ nº
sediada em	(endereço completo)	, não efetuou a visita
técnica no local onde serão responsabilidade de executar o	executadas os serviços, mas assur s serviços em conformidade com todas citação na modalidade TOMADA DE	ne incondicionalmente a as condições e exigências
	(), de de	







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO X

"MODELO DE CARTA CREDENCIAL"

A empresa		representado pelo	
(disabe			
	ores ou sócios, com qua		
nacionalidade, estado civil, profissã			
nomeia e constitui, seu(s) Procu			
nacionalidade, estado civil, profissão	e endereço), a quem co	nfere(m) amplos poder	es para, junto
a Prefeitura Municipal de Amaran	te do Maranhão - MA	A, praticar os atos n	ecessários à
representação da outorgante na licita	cão na modalidade de T	OMADA DE PREÇOS	nº 001/2023,
usando dos recursos legais e acomp	anhando-os conferindo	-lhes, ainda, poderes e	especiais para
declarar a intenção de interpor recurs	so renunciar an direito c	le interposição de recu	rsos transigir
desistir, firmar compromissos ou acor			
			1110 0 10110001
	(), de	4-	
	(), ae	de	
	(nome da empresa)		
(Nome e assinatura de se	•	. com firma reconhecio	da)







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO XI

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Tomada de Precos nº 001/2023

Prezados Senhor.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

- 3. Prazo de validade da proposta:
- 4. Prazo de entrega:
- 5. Condições de pagamento:
- 6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta corrente)

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	(),	de		de
	(nome (da empre	(62)	
/ N .I	,		,	
(Nome e a	assinatura de	e seu Kel	oresenta	nte Legai







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO XII

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr. Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta	de	Precos:	Valor	total:	R\$.,
		Prazo de v				
•		a:				
Dados Bar	ncário	s (Banco/A	gência /	Conta -	- corre	ente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO XIII

"MINUTA D	O CONTR	RATO"		
SI CEL AMARAN SECRET	EBRAM ITE DO ARIA MU	A PREFEI	E SERVIÇOS QU TURA MUNICIF AO/MA, ATRAN E	PAL DE /ÉS DA
Por este instrumento particular, a PRE MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o r MUNICIPAL DE, neste ato, Sr(a), neste ato, situada na, situada na, situada na, portador(CPF n°, a seguir denomin presente Contrato, nos termos da Lei n° expressas:	represent represent geguir deno neste a) da Céd	846/0001-16, ada pelo(a) sortador(a) da ominada CON	através da SEC Secretário(a) mu Cédula de Ider ITRATANTE, e a , inscrita epresentado(a) dade nº cordam e iustam	nicipal de noticipal de noticip
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:				
1.1. O presente contrato tem por objeto atender as necessidades da Secretaria	a prestaçã Municipal	io dos serviç de	os de	, para
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:				
2.1. Este contrato tem como amparo lega 001/2023 e rege-se pelas disposições posteriores e sujeitando-se aos preceito os princípios da teoria geral dos contra de preços da empresa vencedora pass	expressa es de direit tos e as d	is na Lei nº { o público e ap isposições de	3.666/93 e suas blicando-se, suple e direito privado. /	alterações tivamente,
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CON	TRATUAL	:		
3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$				
ITEM DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇ	
			UNITÁRIO	TOTAL





Página 41 de 52



Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

CLÁU	JSULA QUARTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS JRSOS:
4.1. /	As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:
4.2.	Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.
CLÁ	USULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
5.1.	O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de
de _	
5.2.	O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.
CLÁ	USULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:
6.1.	O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
6.2.	O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.
CLÁ	USULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7.	1.1	Banco:
7.	1.2	Agência:
7.	1.3	Conta:

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M -- Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:





Página 43 de 52



Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

 $VA = \frac{VDI}{INI}$ X INF, onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos seviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:
 - 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Basico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros:
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso:
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Basico;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art.







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sancões:
- 1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
 - 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante	-I - D / -'	/ \ / A A	40	40
Amarante	ao Mara	innao/ivia	(1 e	de

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
Contratante







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

	Sr Contratada
Testemunhas:	
Nome:	CPF nº
Nome:	CPF n°







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO XIV

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Prezado(s) Senhor(es),
Autorizamos a execução dos serviços de, referente
ao contrato nº
Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas do projeto básico da Tomada de Preços nº/, bem como da proposta de preços apresentada e do Contrato acima identificado.
Os serviços deverão ser executados no prazo de
Amarante do Maranhão (MA), de de 2023.
Assinaturas:
XXXXXX
Secretária de

xxxxxx (comissão ou responsável pela fiscalização)

xxxxxx Representante Legal da Empresa







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROC. ADM.:/ LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº/ CONTRATO Nº: CONTRATADO:
A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referente a dos serviços executados, totalizando o valor de R\$(), conforme documento em anexo, relativo ao objeto do contrato nº, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Recebemos os serviços executados a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no projeto básico da Tomada de Preços nº/ e na Proposta de Preços da Empresa.
E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Amarante do Maranhão (MA), de de 2023
Assinaturas:
xxxxx
Secretária de

xxxxxx (comissão ou responsável pela fiscalização)

xxxxxx Representante Legal da Empresa







Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROC. ADM::/_ LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº/ CONTRATO Nº: CONTRATADO: OBJETO:
A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela Empresaatendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$(), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.
A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.
E, assim, concluído a execução dos serviços descritos na nota fiscal nº, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Amarante do Maranhão (MA), de de 2023.
Assinaturas:
xxxxxx Secretária de
xxxxxx (comissão ou responsável pela fiscalização)
Xxxxxx
xxxxx



Representante Legal da Empresa



Página 51 de 52



Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, possui 52 (cinquenta e duas) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

Valdenilson de Sousa Costa PRESIDENTE DA CPL

